



esdime



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano



Alentejo XXI - Associação de Desenvolvimento Integrado do Meio Rural



ROTA DO  
GUADIANA  
ASSOCIAÇÃO DE  
DESENVOLVIMENTO  
INTEGRADO



Terras do Baixo Guadiana

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A. D. F.', 'J. F. M.', and 'COMO']*

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALÉTICA PARA A MARCAÇÃO DA REDE DE PERCURSOS, NO ÂMBITO DO PROJETO DE COOPERAÇÃO INTERTERRITORIAL REDE DE PERCURSOS DA FAIXA PIRITOSA IBÉRICA EM PORTUGAL**

OS OUTORGANTES:

**PRIMEIRO: ESDIME - Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste, Crl.**, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, contribuinte fiscal número 502 149 248, com sede em Rua do Engenho, nº 10, 7600-337 Messejana, neste ato representada por Madalena Isabel Mil-Homens Alves e por Isabel Maria Martins Benedito, na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, respetivamente, **na qualidade de entidade adjudicante**, em conformidade com a decisão de adjudicação do Conselho de Administração no dia quinze de março de 2024 e após a aprovação da minuta do presente contrato no mesmo dia.

**SEGUNDO: ADL – Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano**, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, contribuinte fiscal número 503 341 479, com sede em Edifício da Associação de Regantes e Beneficiários de Campilhas e Alto Sado Estrada Nacional 261/2 - 7565 - 014 Alvalade-Sado, neste ato representada por Ludovina Manuel das Neves Monteiro Pinela e Maria João Nobre Duarte Pereira, na qualidade de Vogal da Direção e Coordenadora Geral, respetivamente, **na qualidade de entidade adjudicante**, em conformidade com a decisão de adjudicação da Direção no dia 27 de março de 2024 e após a aprovação da minuta do presente contrato no mesmo dia.

**TERCEIRO: Alentejo XXI – Associação de Desenvolvimento Integrado do Meio Rural**, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, contribuinte fiscal número 503 410 764, com sede na Rua da Misericórdia, número 10, 7800-285 Beja, neste ato representada por Ana Marisa de Sousa Martins Saturnino e Vitor Manuel da Silva Madeira, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, **na qualidade de entidade adjudicante**, em conformidade com a decisão de adjudicação da Direção no dia 22 de março de 2024 e após a aprovação da minuta do presente contrato no mesmo dia.

**QUARTO: Rota do Guadiana – Associação de Desenvolvimento Integrado (RG-ADI)**, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, contribuinte fiscal número 502 817 585, com sede na Rua da Capelinha nº 7, em Serpa, neste ato representada por David Henrique Machado e Cristina de Assunção

Guerreiro Caro, na qualidade de Presidente e Vogal da Direção, respetivamente, **na qualidade de entidade adjudicante**, em conformidade com a decisão de adjudicação da Direção no dia 25 de março de 2024 e após a aprovação da minuta do presente contrato no mesmo dia.

**QUINTO: Associação Terras do Baixo Guadiana**, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, contribuinte fiscal número 505 314 592, com sede no Centro de Apoio ao Desenvolvimento do Baixo Guadiana R/C Dtº, Rua de Timor, 8970-064 Alcoutim, neste ato representada por Paulo Jorge Cavaco Paulino e Jorge José Horta Revez, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, **na qualidade de entidade adjudicante**, em conformidade com a decisão de adjudicação da Direção no dia 19 de março de 2024 e após a aprovação da minuta do presente contrato no mesmo dia.

**SEXTO: Floema, Lda**, contribuinte fiscal número 508 227 283, com sede no Terras Velhas, S/N, Alcabideque, 3150-211 Condeixa-a-Velha, neste ato representada por Helena Santana Barrico, na qualidade de representante legal da entidade adjudicatária.

Através do presente celebram entre si um contrato para aquisição de bens e serviços para o fornecimento e instalação de sinalética para a marcação da rede de percursos, no âmbito do Projeto de Cooperação Interterritorial Rede de Percursos da Faixa Piritosa Ibérica em Portugal. O presente contrato regular-se-á pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

O presente contrato, tem como objeto a aquisição de bens e serviços para o Fornecimento e Instalação de Sinalética para a marcação da Rede de Percursos da Faixa Piritosa Ibérica em Portugal, no âmbito do projeto de Cooperação Interterritorial "Rede de Percursos da Faixa Piritosa Ibérica em Portugal", de acordo com as disposições legais em vigor, as condições técnicas previstas no caderno de encargos e respetivo mapa de quantidades e proposta adjudicada que fazem parte integrante do presente contrato.

#### Cláusula Segunda

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura e termina no prazo de 6 (seis) meses, sem renovação.

#### Cláusula Terceira

O preço dos trabalhos a executar no âmbito do presente contrato é de 62.106,35€ (sessenta e dois mil, cento e seis euros e trinta e cinco cêntimos), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que será satisfeito pelas dotações dos respetivos orçamentos das entidades adjudicantes.

A faturação dos trabalhos será realizada a cada uma das entidades adjudicantes do seguinte modo: Pela aquisição de serviços, a ESDIME pagará o montante máximo de 21 768,20€ (vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Pela aquisição de serviços, a ADL pagará o montante máximo de 10 206,30€ (dez mil, duzentos e seis euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Pela aquisição de serviços ALENTEJO XXI pagará o montante máximo de 10 793,74€ (dez mil, setecentos e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Pela aquisição de serviços, a Rota do Guadiana o montante máximo de 12 785,98 € (doze mil, setecentos e oitenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Pela aquisição de serviços, a Associação Terras do Baixo Guadiana pagará o montante máximo de 6 552,14€ (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

#### Cláusula Quarta

Fazem parte integrante do presente contrato, os documentos abaixo identificados e que aqui se dão por integralmente reproduzidos:

- a) O caderno de encargos
- b) A proposta adjudicada
- c) Mapa de quantidades

#### Cláusula Quinta

Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, como gestor do contrato foi designado, \_\_\_\_\_ Técnico Gestor de Projetos, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.

#### Cláusula Sexta

Na execução do presente contrato, todos os outorgantes, reger-se-ão quanto aos casos omissos, pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, quanto à tipologia de contrato que aqui se celebra.

#### Cláusula Sétima

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras, quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para a sede contratual de cada uma, identificadas no contrato, devendo ser comunicada às outras partes qualquer alteração das informações do contato constantes no contrato.

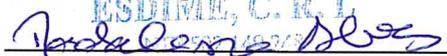
Cláusula Oitava

1. O não cumprimento de alguma das cláusulas deste contrato por qualquer das partes determina a resolução do mesmo.
2. Todas as alterações ao presente contrato para serem válidas terão de constar de documento escrito assinado por ambas as partes.

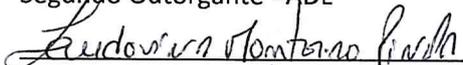
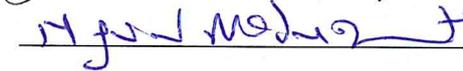
Data: 27/05/2024

Os Outorgantes:

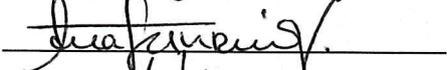
Primeiro outorgante - ESDIME

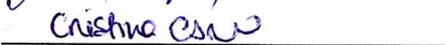

Segundo Outorgante - ADL


Terceiro outorgante - Alentejo XXI


Quarto outorgante - Rota do Guadiana


Quinto outorgante - Associação Terras do Baixo Guadiana



Sexto outorgante - Floema, Lda

